



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 6 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 1527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Referencia Para a Cotação Previa de Preços Processo Administrativo nº 4385248/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4385248/2020

OBJETO: O Município de Penedo-AL torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para subsidiar as etapas de planejamento e o acompanhamento de procedimento de contratação a ser deflagrado, com vistas à cessão onerosa da gestão bancária da folha de pagamentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Penedo e oferta de empréstimos consignados, conforme descrição neste TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO.

1 DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto orientar a pesquisa de preços sobre serviços técnicos profissionais especializados, para subsidiar as etapas de planejamento e o acompanhamento de procedimento de contratação a ser deflagrado, com vistas à cessão onerosa da gestão bancária da folha de pagamentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Penedo e oferta de empréstimos consignados.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

3. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Sendo certo que a partir do dia 30 de outubro de 2020, o Município de Penedo/AL, não terá mais pactuada a exclusividade contratual com Caixa Econômica Federal para a gestão da folha de pagamento e contas-salário dos servidores municipais, abriu-se a oportunidade para que se busque uma nova contratação vantajosa para a municipalidade, sem a incidência de penas contratuais por eventual rescisão antecipada.

SECRETARIA DE
FAZENDA**PENEDO**
PREFEITURA

- 3.2 Por sua vez, o Tribunal de Contas da União concluiu ser discricionária a decisão entre a realização de licitação ou o credenciamento de instituições financeiras responsáveis pelo pagamento dos salários dos servidores públicos (Acórdão nº 1.191/2018 – Plenário). Tal análise, fundada em critérios de conveniência e oportunidade, deve ser empreendida de modo justificado, a partir da ponderação dos benefícios de cada modelo de contratação.
- 3.3 Para que seja possível sopesar as vantagens dos modelos de contratação em jogo, bem como mensurar a atratividade dos ativos financeiros municipais frente ao mercado bancário, é imperiosa a contratação de empresa especializada, que seja capaz de examinar a viabilidade técnica e econômica do negócio, mediante Estudo Técnico de Viabilidade (ETV), e caso confirmada a viabilidade, que a empresa apresente proposta de Termo de Referência para guiar a contratação proposta e promova o acompanhamento técnico do procedimento administrativo, até a sua conclusão.
- 3.4 Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Penedo não dispõe de profissionais com experiência e conhecimento adequado para que consigam, sem apoio técnico externo e com a devida segurança jurídica, dar conta da confecção das etapas de planejamento de uma licitação para a alienação onerosa do direito de gerenciamento bancário da folha de pagamentos, o que materializa a necessidade da contratação almejada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1 Os serviços técnicos profissionais especializados a serem contratados pelo Município de Penedo serão prestados e remunerados conforme os itens, critérios quantitativos e de precificação previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição Geral dos Serviços	Quantidade	Unidade de Medida
1	Elaboração de Estudo Técnico de Viabilidade (ETV).	1	Produto
2	Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para Procedimento de Contratação	1	Produto
3	Acompanhamento Técnico do Procedimento de Contratação e do Contrato.	Serviço Contínuo	Serviço Contínuo

- 4.2 Os itens acima especificados constituem partes entrelaçadas de um mesmo serviço pretendido, que foram segregadas apenas porque se diferenciam quanto aos seus aspectos quantitativos e critérios de precificação, mas que deverão ser executados pela mesma empresa que se sagrar vencedora do lote único submetido à licitação, mediante critério de julgamento pelo **menor valor global**.
- 4.3 Os direitos autorais sobre os produtos e documentos elaborados pela empresa contratada pertencerão à Prefeitura Municipal de Penedo, que poderá fazer livre uso dos mesmos, sem que seja cabível qualquer discussão ou indenização suplementar.
- 4.4 A Administração municipal não compreende cabível o parcelamento do objeto em itens licitáveis de forma segregada, pois haveria perda para o complexo dos serviços,

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

consoante Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, vislumbrando-se prejuízos operacionais e de qualidade, já que os serviços itemizados constituem desdobramentos de um mesmo esforço intelectual, que, em prol da coerência e da precisão técnica, deverão ser executados pelo mesmo autor intelectual-empresa.

4.5 Ademais, não se faz necessário segregarem os mencionados serviços em itens passíveis de serem disputados de forma segregada vislumbrando imaginada ampliação do universo de competidores, pois, conforme pesquisa, uma mesma empresa costuma se encarregar de todas as atividades de suporte técnico para o planejamento e acompanhamento de licitação de Instituição Financeira.

4.6 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 - ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE (ETV)

4.6.1 O ETV deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a. Avaliações econômicas e jurídicas comparativas de licitações ou contratações semelhantes ocorridas anteriormente, no âmbito do Município de Penedo ou em outros entes federativos;
- b. Avaliação da conjuntura de mercado quanto à demanda e atual concorrência de Instituições Financeiras quanto à aquisição onerosa do direito de gerenciamento da folha de pagamento do Município de Penedo e oferta de empréstimos consignados;
- c. Análise comparativa e sugestão quanto ao melhor modelo de contratação a ser adotado pelo Poder Executivo municipal;
- d. Avaliação econômico-financeira para fim de precificação de ativos de interesse de instituições financeiras, notadamente em relação aos seguintes aspectos:
 - d.1. potencial econômico de atratividade da gestão bancária da folha de pagamento do Poder Executivo do município de Penedo;
 - d.2. potencial econômico de atratividade da oferta de crédito consignado dos servidores do Poder Executivo municipal.
- e. Conclusão contendo as linhas gerais da proposta de procedimento de contratação a ser adotado pelo Município de Penedo, consolidando o teor da documentação técnica produzida e atestando a legalidade/consistência dos dados apresentados.

4.6.2 As avaliações componentes do ETV deverão apresentar todos os valores em reais (R\$) e considerar as normas contábeis e o regime fiscal aplicáveis.

4.6.3 Deverão ainda ser explicitadas no ETV todas as premissas adotadas para as projeções econômicas ou financeiras efetuadas.

4.6.4 O ETV deverá ser apresentado à SEPLAG em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, para análise e aprovação da contratante, o que autorizará à empresa contratada a apresentar o Termo de Referência ou Projeto Básico da

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

contratação frente a Instituição Financeira, observando eventuais ressalvas ou alterações empreendidas pelo Poder Público.

4.6.5 Facultativamente, a empresa contratada poderá apresentar o Termo de Referência juntamente com o ETV, caso julgue necessário para melhor explicitar os contornos do modelo de contratação proposto, o que não isentará a Administração de examinar o teor dos documentos submetidos à apreciação.

4.6.6 Administração municipal fornecerá à empresa contratada, mediante solicitação, todos os dados técnicos que dispuser para a conclusão do ETV.

4.7 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2 - TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

4.7.1 Aprovado o ETV pela Administração Municipal, a empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da aprovação, Termo de Referência ou Projeto Básico adequado para subsidiar o procedimento de contratação de instituição financeira para a gestão da folha de pagamentos e oferta de crédito consignado, conforme o modelo proposto.

4.7.2 O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a.* descrição completa do objeto da contratação pretendida;
- b.* razões de fato e de direito que compõem a justificativa para a realização da contratação, considerando a forma específica da descrição do objeto, bem como os resultados esperados;
- c.* prazos de vigência e de execução, os locais onde a mesma ocorrerá, além de outras informações pertinentes;
- d.* o critério de julgamento adotado na licitação, o qual será o maior valor de repasse para a Administração, com a completa descrição do valor mínimo aceitável, condições e prazos de pagamento do valor de outorga para a cessão onerosa dos ativos licitados;
- e.* registro de informações adicionais relevantes, como a sugestão de adoção e a discriminação de critérios técnicos para a seleção da proposta mais vantajosa, mediante tipos de licitação “técnica e preço” ou “melhor técnica”, se for o caso;
- f.* a regulamentação da prestação de garantias contratuais ou das propostas, se for o caso;
- g.* as obrigações e responsabilidades das partes contratante e contratada quanto aos riscos e encargos aplicáveis;

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

- h.* os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira pertinentes e aplicáveis para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os artigos 29 e 30 da Lei n.º 8.666/93;
- i.* o registro do responsável pela elaboração do Termo de Referência, com a indicação e subscrição do servidor ou dirigente;
- j.* outras informações julgadas necessárias para orientar a confecção de Edital ou processo de contratação.

4.7.3 O valor mínimo de repasse aceitável para a Administração deverá ser sugerido conforme pesquisa de mercado efetuada pela empresa contratada.

4.7.4 O Termo de Referência ou Projeto Básico poderá ser integrado por documentação técnica pertinente, para subsidiar as suas disposições, a critério da contratada.

4.7.5 O Termo de Referência ou Projeto Básico sugerido, contendo os requisitos mínimos elencados no item 3.6.2, poderá ser rejeitado ou aprovado, no todo ou em parte, pela Administração, que, aprovando-o, dará início ao procedimento de contratação.

4.8 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO.

4.8.1 O acompanhamento técnico do procedimento de contratação e do contrato consistirá na prestação ou disponibilização dos seguintes serviços:

- a.* Orientação e acompanhamento dos procedimentos concernentes à fase externa do processo licitatório ou de contratação;
- b.* Emissão de pareceres técnicos sobre impugnações, requerimentos e pedidos de esclarecimentos formulados por cidadãos ou potenciais interessados na licitação;
- c.* Emissão de pareceres técnicos sobre recursos administrativos havidos durante a fase externa do certame;
- d.* Apoio ao julgamento final da licitação e geração de relatório de conformidade para orientar possível homologação do procedimento;
- e.* Prestação de informações, sempre que solicitadas, para fins de esclarecimentos e defesa do Município sobre quaisquer procedimentos que possam vir a ser instaurados no âmbito judicial ou extrajudicial, ainda que após o término do contrato vigente com a empresa.

4.8.2 A empresa contratada deverá designar formalmente preposto, com nível superior em áreas diretamente relacionadas aos serviços ora licitados, divulgando respectivos telefone e e-mail, o qual se responsabilizará pelo contato com a

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

Administração municipal e deverá coordenar os servidos de acompanhamento técnico.

- 4.8.3 As manifestações da empresa não possuirão caráter vinculante e não eliminarão a tomada de decisão, ou a emissão de outros pareceres, por parte dos agentes públicos competentes.

4.9 OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 4.9.1 Para a mensuração do trabalho e do preço dos serviços por parte das empresas interessadas em prestar os serviços técnicos profissionais especializados ora especificados, serão trazidos abaixo os contornos gerais do comprometimento financeiro bruto da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Penedo com a sua folha de pessoal, consoante dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) de abril de 2020, divulgado pela Prefeitura Municipal de Penedo para fins de cumprimento à obrigação fixada no art. 54 da LC n.º 101/2000.
- 4.9.2 Os dados abaixo consignados expressam valores brutos e globais, já englobando todos os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, os quais são previamente retidos pela Administração e não ingressam nas contas bancárias "FOPAG".
- 4.9.3 Ressalte-se também que as colunas denominadas "média" dizem respeito às médias mensais aritméticas do comprometimento financeiro constatado, enquanto as colunas denominadas "anual" dizem respeito aos subtotais anuais de cada rubrica, considerando o período de abril de 2019 a abril de 2020, retratado pelo RGF.
- 4.9.4 Os dados financeiros a serem considerados são os seguintes:



COMPROMETIMENTO FINANCEIRO COM PESSOAL – ABRIL/2019 A ABRIL/2020 (RGF) – ADM. DIRETA DE PENEDO-AL

ÓRGÃO	Efetivos		Comissionados		Contratados		Inativos		Pensionistas		Total ANUAL	Índice DTP/RCL
	MÉDIA	ANUAL	MÉDIA	ANUAL	MÉDIA	ANUAL	MÉDIA	ANUAL	MÉDIA	ANUAL		
GABINETE CIVIL DO PREFEITO	41.931,06	557.683,13	81.087,63	1.078.465,47	1.045,00	13.898,50	-	-	-	-	1.650.047,10	1,00%
GABINETE CIVIL DO VICE-PREFEITO	17.080,00	227.164,00	8.599,32	114.370,91	-	-	-	-	-	-	341.534,91	0,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GOVERNO	7.770,00	113.582,00	3.757,60	49.976,08	-	-	-	-	-	-	163.558,08	0,10%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	71.846,83	955.562,84	70.412,29	936.483,43	16.267,57	216.358,72	-	-	-	-	2.108.404,98	1,28%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	113.624,89	1.511.211,10	26.047,00	346.425,10	-	-	-	-	-	-	1.857.636,20	1,13%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.310,02	283.423,32	36.608,13	486.888,07	-	-	-	-	-	-	770.311,39	0,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	193.958,33	2.579.645,78	24.450,92	325.197,27	13.585,92	180.692,74	-	-	-	-	3.085.535,79	1,88%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER ESPORTE E JUVENTUDE	43.116,31	573.446,94	36.067,26	479.694,59	1.045,00	13.898,50	-	-	-	-	1.067.040,03	0,65%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	120.163,95	1.598.180,58	50.255,86	668.402,97	1.045,00	13.898,50	7.180,00	95.494,00	10.809,00	143.759,70	2.519.735,75	1,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	37.383,68	497.202,98	33.168,43	441.140,16	-	-	-	-	-	-	938.343,14	0,57%

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	18.955,04	252.102,05	6.832,00	90.865,60	2.090,00	27.797,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	370.764,65	0,23%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	76.812,88	1.021.611,32	15.827,46	210.505,25	6.222,00	82.752,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.314.869,17	0,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	8.540,00	113.582,00	12.757,83	169.679,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	283.261,18	0,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.262.179,61	16.797.229,85	46.201,74	614.483,16	784.662,45	10.436.010,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.847.723,55	16,96%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO	59.982,14	797.762,53	43.981,00	584.947,30	118.865,21	1.580.907,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.963.617,12	1,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.172.224,58	15.590.586,97	128.704,89	1.711.775,01	1.081.419,48	14.382.879,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.685.241,07	19,29%
SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	103.002,96	1.369.939,38	8.540,00	113.582,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.483.521,38	0,90%
UEPAC	4.218,00	56.099,40	50.254,00	668.511,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	724.610,60	0,44%
TOTAL GERAL	3.374.100,31	44.896.016,15	683.563,36	9.091.392,75	2.026.247,63	26.949.093,48	7.180,00	95.494,00	10.809,00	143.759,70	81.175.756,08	49,43%					



Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Prazo de envio das propostas de preços: até 09/10/2020, no endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, ou até que a Administração obtenha parâmetros de preços suficientes para o prosseguimento do processo administrativo de contratação.
- 5.2 A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 5.4 É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 5.5 A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 5.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 5.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.
- 5.8 Dada a pesquisa empreendida pela Administração sobre as práticas correntes no mercado, os serviços serão ajustados mediante **contrato de êxito**, de modo que a remuneração da empresa contratada dependerá exclusivamente do sucesso na obtenção dos recursos almejados pelo Município, por meio de percentual sobre o valor de repasse efetivamente recebido pela municipalidade como pagamento pela outorga do direito de exclusividade na gestão bancária da folha de pagamentos e oferta de crédito consignado.
- 5.9 Dada a natureza aleatória do contrato pretendido, e para que a Administração possua parâmetros suficientes para proceder à reserva de dotações necessárias ao seu planejamento orçamentário, **os interessados deverão apresentar propostas de preços expressando tanto o percentual sugerido para a remuneração da empresa, o qual incidirá sobre os valores de repasse que venham a ser efetivamente recebidos pela municipalidade, quanto o valor máximo que projeta receber.**

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

5.10 A média dos percentuais de remuneração *ad exitum* pesquisados será tomada como referência de preço máximo aceitável para a licitação dos serviços, caso seja deflagrada. Já a média dos valores máximos propostos será adotada como parâmetro para a reserva de dotações, sem prejuízo de eventuais orçamentários ajustes futuros.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desconsideradas as propostas que:

- 6.1.1. Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
- 6.1.2. Apresentem valores ou percentuais manifestamente inexequíveis ou demasiadamente distantes dos demais parâmetros obtidos ;
- 6.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência

6.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre percentuais de remuneração obtidos, de acordo com a prática do mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência;

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados objetivados neste Termo de Referência deverá exigir, a título de habilitação, no mínimo, os seguintes documentos:

- 7.1.1. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 7.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

- 7.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 7.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
 - 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando experiência no ramo dos serviços licitados;
 - 7.1.9. Declaração formal contendo a indicação da disponibilidade futura do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação detalhada de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - 7.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.1.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.2 O Edital deverá ainda reservar o direito de a Administração Municipal consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome das empresas licitantes e sócios majoritários.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1. **DO PAGAMENTO:** O pagamento à empresa será efetuado em parcela única no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a data em que se completar o efetivo recebimento, pelo Município, de ao menos 40% (quarenta) por cento do repasse prometido pela Instituição Financeira vencedora da licitação para a gestão da folha de pagamentos e oferta de crédito consignado.
 - 8.1.1 O pagamento deverá ser solicitado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente público competente para certificar o

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

cumprimento das obrigações, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos a título de habilitação.

- 8.2. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O contrato deverá ser executado/pago em regime de empreitada por preço global.
- 8.3. **LOCAL/PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado com o prestador terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e os serviços atinentes aos itens 1 e 2 deverão ser definitivamente executados e entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura contratual, sem que se faça necessária a emissão de ordem de serviço, observando-se os procedimentos definidos no item 4 deste Termo de Referência. Já os serviços de acompanhamento (item 3) deverão ser mantidos em execução sempre que necessário e disponível durante toda a vigência do contrato, mediante coordenação do preposto designado.
- 8.3.1 Os Produtos (itens 1 e 2) deverão ser entregues por meio de protocolo na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, vinculada ao Poder Executivo deste Município, situada na Av. Wanderley, n.º 147, Bairro Santa Luzia, Penedo-AL.
- 8.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0010 – Recursos Próprios. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade, a qual constará em eventual edital de licitação e no contrato a ser firmado.
- 8.5 **INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento da cotação, por intermédio do endereço eletrônico: compras@penedo.al.gov.br;
- 8.6 **DILIGÊNCIAS:** É facultado à Administração Pública municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE/CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá:

- 9.1.1 assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto da contratação;
- 9.1.2 executar, nos prazos fixados, o serviço de acordo com as especificações ajustadas;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

- 9.1.3 responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município, a terceiros ou ao meio ambiente, em função da execução do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 9.1.4 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.1.5 manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;
- 9.1.6 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 9.1.7 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução, restando vedada a hipótese de subcontratação;
- 9.1.8 colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade/validade do(s) serviços(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências;
- 9.1.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços compreendidos na execução do objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, ou que não correspondam às especificações;
- 9.1.10 manter absoluta confidencialidade sobre documentos, dados e quaisquer informações disponibilizados ou conhecidos no curso da execução contratual.
- 9.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE deverá:
- 9.2.1 indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar a execução, bem como as especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.2.2 atestar a regularidade dos serviços prestados, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

- 9.2.3 efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 9.2.4 notificar o prestador sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas exigíveis;
- 9.2.5 não receber os serviços dissonantes das especificações;
- 9.2.6 aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.7 elaborar o edital do certame licitatório destinado à celebração de contrato com Instituição Financeira em observância aos princípios e regras que regem a licitação, com a adoção de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que o valor mínimo aceitável de repasse à Prefeitura e os benefícios e vantagens propostos não sejam restritivos à ampla participação;
- 9.2.8 fornecer prontamente as informações, documentos e dados solicitados para a execução do contrato, na forma em que os dispuser.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A empresa que, de qualquer forma, não cumprir as normas do Edital ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 10.1.1 Advertência;
 - 10.1.2 Multa;
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.4 inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.3;
- 10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento do Edital ou normas do contrato celebrado.
- 10.4 A multa aplicável será de:

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

- 10.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor global do contrato, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.4.2 10% (dez por cento) do valor global do contrato à contratada ou licitante que:
- a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. apresentar documentação falsa;
 - c. recusar-se injustificadamente em entregar total ou parcialmente os produtos ajustados;
- 10.4.3 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, pela rescisão culposa da avença provocada pela empresa;
- 10.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de produto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de produto, contrato deverá rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a respectiva multa.
- 10.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta e Indireta do Município de Penedo:
- 10.7.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 10.7.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.7.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- a. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

- b.** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.8 O prazo previsto no item 10.7.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produzirá efeitos em relação tanto a todos os entes públicos, em quaisquer esferas federativas.
- 10.12 Caso, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.12.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no Município de Penedo.
- 10.12.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 10.14 Observado o devido processo legal administrativo, os primados da ampla defesa e do contraditório, caberá ao Secretário Municipal da Fazenda julgar os processos administrativos sancionatórios e aplicar as respectivas penalidades

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

administrativas previstas neste documento, incumbindo ao Prefeito Municipal o julgamento sobre eventuais recursos hierárquicos apresentados, aplicando-se as regras definidas na Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, enquanto não houver regulamento próprio no âmbito municipal.

11. FORO

11.1 Eventuais demandas judiciais concernentes ao procedimento licitatório e contrato deverão necessariamente tramitar perante a Comarca de Penedo-AL.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 28 de setembro de 2020.


Andrea Porto Rodrigues
Superintendente de Compras
Portaria nº 11.257/2016